



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº. 1021/2005.

*Prorroga o prazo para recolhimento de tributos
fixado pela Lei Municipal nº 1.004/2005.*

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 2006, o prazo para que os contribuintes efetuem o recolhimento dos tributos municipais com os benefícios conferidos pela Lei Municipal nº 1.004/2005.

Parágrafo único – Ficam inalteradas as condições e valores estabelecidos para o recolhimento dos tributos no prazo anteriormente fixado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 27 de dezembro de 2005, 117º. da República.


Leonardo Nunes Rego
PREFEITO